



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 07 / 06 / 2021
a 07 / 07 / 2021
Delia Socpe
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.309, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À HOMOFOBIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituída no Município de Marechal Floriano-ES, a “SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À HOMOFOBIA”, a realizar-se anualmente, na semana do dia 17 de Maio.

Parágrafo Único - No período a que se refere o “caput”, o Poder Executivo, em conjunto com as associações, escolas, comerciantes e demais grupos da sociedade civil poderão promover palestras, seminários, fóruns entre outros eventos congêneres, com intuito de conscientizar a sociedade a respeito da homossexualidade.

Art. 2º Para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for necessário para seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Junho de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI
JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.309 / 2021
EM, 02 / 06 / 2021
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 039/2021 - Autor: Felipe Hulle Del Puppo